



11/04 HELIÓPOLIS 1985

# Diário Oficial do MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Heliópolis

1

Quarta-feira • 20 de Abril de 2022 • Ano IX • Nº 1543

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Heliópolis publica:

- **Extrato do Primeiro Termo Aditivo Contrato 032/2021- PMH – Objeto: Contratação de empresa para manutenção predial das escolas municipais do Município de Heliópolis/BA. Contratado (A): Ribeiro e Anjos Empreendimentos e Engenharia Ltda**
- **Notificação Extrajudicial.**



# Esse município tem autonomia

## Diário Oficial a publicidade legal levada a sério

# Modernidade e Transparência



## **Termos Aditivos**

---



**ESTADO DA BAHIA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIÓPOLIS**

Praça Jose Dantas de Souza, nº 02, Centro, Heliópolis-Ba

CNPJ: 13.393.178/0001-91

### **EXTRATO**

#### **PRIMEIRO TERMO ADITIVO**

#### **CONTRATO 032/2021- PMH**

**PROCEDIMENTO:** PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 032/2021. **OBJETO DO CONTRATO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO PREDIAL DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE HELIÓPOLIS/BA. **OBJETO DO ADITIVO:** Acréscimo de 22,61 % (vinte e dois virgula sessenta e um) por cento do quantitativo contratual. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIÓPOLIS - BA, CNPJ: 13.393.178/0001-91. **CONTRATADO (A):** RIBEIRO E ANJOS EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA LTDA – CNPJ: 21.763.372/0001-40. **VALOR DO ADITAMENTO:** R\$ 169.243,97 (Cento e sessenta e nove mil duzentos e quarenta e três reais e noventa e sete centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade: 04.06; Atividade: 2.011; Elemento: 3.3.9.0.39.00; Fonte: 0100, 9219, 9204.

Heliópolis - BA, 12 de janeiro de 2022.

**ANTÔNIO MARCOS DE OLIVEIRA**

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

## **Atos Administrativos**



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIÓPOLIS**  
Praça José Dantas de Souza, 02 Centro, Heliópolis - Bahia  
CNPJ: 13.393.178/0001-91

### NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

**NOTIFICANTE: O MUNICÍPIO DE HELIÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 13.393.178/0001-91, com sede na praça Jose Dantas de Souza, s/n, Centro, Heliópolis, Bahia, neste ato por seu representante legal, Jose Mendonça Dantas, agente político, no uso das atribuições que lhe confere o cargo de prefeito do aludido ente federado, daqui por diante denominado simplesmente notificante;

**NOTIFICADA:** empresa **WEBTRIP AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 07.340.993/0001-90, sediada na Rua Humberto Morana, n.º 185, sala, Centro, Cep: 80.050-420, Bairro: Cristo Rei, Curitiba Paraná, doravante denominada simplesmente notificada.

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma admitida em direito, a **NOTIFICANTE**, por seu representante legal que a esta subscreve, vem formalmente **NOTIFICAR** a ocorrência dos fatos doravante aduzidos, com o escopo precípua de criar e resguardar direitos e tentar derradeira solução amigável e menos onerosa aos sujeitos aludidos ao norte.

A **NOTIFICANTE** e a **NOTIFICADA** são signatárias de ata de registro de preços n.º 015/2022, originária do Pregão Eletrônico tombado sob a sequência numérica PE012/2022, erigida aos 14 dias do mês de março de 2022 e publicadas no dia 05 de abril do mesmo ano, por conduto da qual a **NOTIFICADA** firmou compromisso (obrigação) de prestar o serviço de contratações futuras volvidas ao serviços de agenciamento de viagens ao Município **NOTIFICANTE**, em estrita obediência à sistemática estabelecida pelo sistema de registro de preços e nos exatos moldes das normas internas condensadas no bojo do edital alusivo ao antedito pregão eletrônico e da ata em vértice.

Ocorre, todavia, que, malgrado o Orgão Gerenciador, ora **NOTIFICANTE**, tenha provocado a **NOTIFICADA**, por meio de e-mail enviado a empresa nos dias 31 de março, 07, 11, 12, 13 e dia 14 de abril do corrente ano solicitando cotação de preço de passagens aéreas para os servidores do município, encarecendo tanto o cumprimento da obrigação de prestar os serviços requestados, quanto justificativas minimamente plausíveis para o longo atraso. Entretanto, mesmo o município enviado as informações solicitadas pela empresa não conseguiu êxito em nossas solicitações. Vale ressaltar ainda, que foi feito inúmeras ligações requerendo a execução do objeto licitado, entretanto não obtivemos retorno e diante



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIÓPOLIS**  
Praça José Dantas de Souza, 02 Centro, Heliópolis - Bahia  
CNPJ: 13.393.178/0001-91

disso, em última tentativa amigável de resolver esses empasse, encaminhamos novamente no dia 19 de abril do corrente ano, um novo e-mail solicitando o objeto licitado e relatando as tentativas frustradas, dando um prazo de 24 horas para a empresa executar o objeto registrado. Entretanto, até a presente data a mesma não entrou em contato com este município, desse modo há exatos 20 (vinte) dias da primeira solicitação, esta queda-se inerte, e oferece, por via oblíqua, resistência à prestação dos serviços contratado, o que equivale a não prestação dos serviços encarecidos. Noutro giro verbal, a conduta se amolda, a *priori*, em perfeição à inexecução total do pacto negocial.

Destarte, num primeiro súbito de vista, a **NOTIFICADA** deslustrou, a um só tempo a regras estabelecidas na Cláusula Terceira do termo de referência, senão vejamos:

### **3. PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS – EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

3.1.10 Após o recebimento da Requisição de Fornecimento, a contratada emitirá no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), o bilhete da passagem e o encaminhará por e-mail, e, excepcionalmente, o entregará no local indicado pelo CONTRATANTE.

A ata de registro de preços estabelece que o bilhete da passagem deverá ser encaminhado por e-mail ou entregue no local no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

Ante as razões adendo, emerge cristalino o direito da notificante em denunciar o descumprimento da ata de registro n.º 015/2022 por parte da notificada, por força da cláusula terceira do termo de referência.

Em homenagem aos princípios do contraditório e da ampla defesa, concede-se, por este ato, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento desta notificação, para aduzir as suas razões de defesa.

A falta de defesa por parte da notificada, a apresentação fora do prazo concedido ou caso seja a mesma julgada administrativamente improcedente implicará na rescisão do registro de preços e na aplicação das penalidades previstas no contrato e na legislação pátria.



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIÓPOLIS**  
Praça José Dantas de Souza, 02 Centro, Heliópolis - Bahia  
CNPJ: 13.393.178/0001-91

A presente NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL representa a salvaguarda dos legítimos direitos da notificante e, caso não atendida no prazo, ensejará oportunidade para as medidas judiciais e administrativas pertinentes.

Antoja-se, ainda, que, dando cumprimento ao princípio da publicidade, esta notificação será publicada no Diário Oficial do Município, nesta data, para que não restem dúvidas quanto à validade e legitimidade deste ato.

Heliópolis/Ba, 20 de abril de 2022.

---

**ANTÔNIO VALTER DE JESUS NASCIMENTO**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
DECRETO MUNICIPAL Nº 002/2021